

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003060/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/07/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR043713/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46242.000787/2016-33
DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46242.000214/2016-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/03/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARAXA- SINTHA, CNPJ n. 16.911.018/0001-85, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). BARSANULFO FERNANDES DA SILVA;

E

SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO PLANALTO DE ARAXA, CNPJ n. 03.482.109/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIO MORAIS MARQUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Buffet, Estabelecimentos de Hospedagem, Alimentação Preparada, Bebidas a varejo, de Turismo, de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, de Conservação de Elevadores, de Lavanderias e Similares, de Refeições Coletivas, de Saunas, de Edifícios, de Condomínios, de Casas de Diversões, Serviços de Lustradores de Calçados e Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança**, com abrangência territorial em **Araxá/MG e Tapira/MG**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Seguro de Vida

CLÁUSULA TERCEIRA - SEGURO DE VIDA

Em caso de sinistro, o valor pago deverá ser o seguinte:

R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) em caso de morte por qualquer causa;

O seguro contratado deverá cobrir, em caso de morte, a assistência funeral em até R\$ 3.000,00 (Três mil reais), além do fornecimento do auxílio alimentação que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor di capital, ou seja, o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

BARSANULFO FERNANDES DA SILVA

Tesoureiro

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO TURISMO E HOSPITALIDADE DE ARAXA- SINTHA

MARIO MORAIS MARQUES

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO PLANALTO DE ARAXA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.